

ATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 066/2025 - Inexigibilidade nº 016/2025

Gustavo Gomes Silva, Diretor Executivo da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA), no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, e considerando que:

1. DAS JUSTIFICATIVAS:

I. Da necessidade:

Existe a necessidade de realizar publicações anuais decorre da periodicidade das colações de grau e das demandas por antecipação de colação e emissões de segunda via, conforme detalhado no documento de formalização de demanda.

A contratação da publicação de informações sobre o registro de Diplomas no Diário Oficial da União (DOU) pela Fundação Educacional do Município de Assis é essencial para cumprir as exigências legais estabelecidas pela Portaria MEC nº 1.095, artigo 21, § 2º, que determina a necessidade de publicação oficial dos registros de diplomas. Vejamos:

[...]

Artigo 21. As IES públicas e privadas que possuem prerrogativa para o registro dos diplomas por elas expedidos deverão publicar extrato das informações sobre o registro no DOU, no prazo máximo de trinta dias, contados da data do registro.

[...]

§ 2º As IES não universitárias, sem prerrogativa para o registro dos diplomas por elas expedidos, terão os seus diplomas registrados por universidade, Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia ou Centros Federais de Educação Tecnológica, na forma da legislação vigente, e deverão publicar o extrato de informações de que trata o § 1º no DOU, no prazo de trinta dias, contados da data de recebimento pela instituição de educação superiora do diploma devidamente registrado. Grifo Nossa

[...]

Esta ação é crucial para garantir a validade nacional dos diplomas emitidos, permitindo que os graduados possam comprovar formalmente suas qualificações perante empregadores e instituições de ensino, tanto no âmbito nacional quanto internacional. Os benefícios diretos desta contratação incluem a conformidade com as obrigações legais, a transparência acadêmica e a segurança jurídica para os estudantes.

Indiretamente, contribui para a manutenção da reputação institucional da Fundação Educacional do Município de Assis, assegurando que a instituição permaneça em estrita observância às normativas do MEC.

Caso a publicação não seja realizada, os diplomas podem ser considerados inválidos para certos propósitos legais e profissionais, prejudicando significativamente a vida acadêmica e profissional dos graduados. Além disso, a instituição poderia enfrentar sanções legais e danos à sua credibilidade.

II. Da Fundamentação:

A presente contratação direta tem amparo no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente nos casos de aquisição de materiais ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor ou prestador exclusivo.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; Grifo nosso.

[...]

No caso em exame, a Imprensa Nacional, órgão vinculado à Casa Civil da Presidência da República, é a única entidade legalmente autorizada a editar, publicar e comercializar o Diário Oficial da União (DOU), conforme o disposto no art. 2º do Decreto nº 9.215/2017 e Portaria IN/CC/PR nº 1, de 2 de janeiro de 2024, com alterações posteriores.

Assim, trata-se de situação de inviabilidade absoluta de competição, o que configura, de forma inequívoca, hipótese de inexigibilidade de licitação.

III. Razão da Escolha da Contratada:

A escolha da empresa IMPRENSA NACIONAL decorre da necessidade de cumprir as regras estabelecidas pela Portaria MEC nº 1.095, artigo 21, § 2º, que determina a necessidade de publicação oficial dos registros de diplomas no Diário Oficial da União. Ressalta-se que, a Imprensa Nacional é o órgão impressor exclusivo do Diário Oficial da União – DOU, por disposição legal, o artigo 2º do Decreto 9.215/2017, restando caracterizada a impossibilidade de competição, sendo, no caso, a hipótese de Contratação Direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, disciplinada no caput do artigo 74, I da Lei nº 14.133/2021.

IV. Da Justificativa dos Preços:

A justificativa do preço estimado para a contratação do serviço de publicação de informações relativas ao registro de diplomas no Diário Oficial da União (DOU) está baseada no estabelecido na Portaria IN/CC/PR nº 24, de 6 de março de 2025, que fixa o valor unitário de R\$ 42,67 (quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos) por centímetro de coluna publicado.

2. DA CONTRATADA:

Razão Social: IMPRENSA NACIONAL

CNPJ: 04.196.645/0001-00

Endereço: SIG QUADRA 06 LOTE 800 / SETOR GRAFICO / BRASILIA / DF / 70610-400, e-mail in@in.gov.br

3. DO VALOR:

Considerando a projeção de demanda para o período de 12 (doze) meses, estima-se a seguinte quantidade e custo total:

ITEM	QTDE ESTIMADA	UN MEDIDA	DESCRITIVO	VALOR CM/COL	TOTAL ESTIMADO
1	400	Centímetro/Coluna	Publicação de informações sobre o registro de diplomas no Diário Oficial da União (DOU)	R\$ 42,67	R\$ 17.068,00

O cronograma de publicações no Diário Oficial da União (DOU) seguirá o calendário acadêmico e demandas acumuladas, sendo necessários 08 (oito) publicações ao longo de 12 meses subdividido na seguinte forma:

Quantidade	Tipo de Publicação	Observações
04	Publicação de informações sobre o registro de diplomas de colações de grau regular	Alinhado ao calendário acadêmico
04	Publicação de informações sobre o registro de diplomas de Colações antecipadas / Segunda via	Atendimento as demandas apresentadas

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária, devidamente aprovada e consignada no orçamento:

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.90 - Serviços de Publicidade Legal

Fichas da Despesa: 009 e 039

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme o limite estabelecido no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO AJUSTE

A execução do objeto seguirá a dinâmica prevista na Portaria IN/CC/PR nº 1, de 2 de janeiro de 2024, c/c Portaria IN/SG/PR nº 110, de 18 de março de 2022, DOU nº54, de 21/03/2022, pág. 1.

7. DA AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:

Diante do exposto, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, tendo como objeto a contratação da Imprensa Nacional para prestação de serviço de natureza continuada, consistente na publicação de atos oficiais da FEMA/IMESA no Diário Oficial da União (DOU), por meio do sistema INCom, via web, sob demanda. A presente contratação visa atender à necessidade administrativa do Setor de Registro de Diplomas, observando os princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

Assis, 13 de novembro de 2025.

Gustavo Gomes Silva
Diretor Executivo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B915-FAFA-7320-8A2D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUSTAVO GOMES SILVA (CPF 429.XXX.XXX-06) em 14/11/2025 09:37:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/B915-FAFA-7320-8A2D>